



LEI

Nº978/2018



Prefeitura Municipal de Jaguarari

Lei Municipal nº 978, de 07 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 793 de 08 de agosto de 2011 que dispõe sobre a alteração da Lei 700 de 18 de fevereiro de 2009, no que trata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 32 a 34 da Lei Municipal nº 700 de 18 de fevereiro de 2009 e seus parágrafos incisos e anexos, no que trata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 32- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal responsável pela organização da assistência social no Município de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- III. Matricialidade sociofamiliar;
- IV. Territorialização;
- V. Fortalecimento da relação democrática entre Governo e Sociedade Civil, e;
- VI. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 33- Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, organizar a gestão municipal da assistência social na forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social- SUAS; Formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as deliberações e competências do Conselho Municipal de Assistência Social; Organizar os serviços assistenciais da política municipal de assistência social de modo a contemplar dentre outros, os programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e às pessoas que vivem em situação de rua; Ofertar um conjunto de serviços, programas, projetos

Praça Alfredo Viana, 02
Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

1



e benefícios da proteção social básica da assistência social de forma integrada com os governos federal e estadual, com vistas a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ofertar um conjunto de serviços, programas e projetos da proteção social especial da assistência social de forma integrada com os governos federal e estadual, com vistas a contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos; Possibilitar a realização da vigilância socioassistencial como um dos instrumentos das proteções sociais da assistência social na identificação e prevenção das situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território municipal; Celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS para execução de serviços, programas e projetos de assistência social, observando as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e às disponibilidades orçamentárias; Organizar o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, como unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; Instituir o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), integrante da proteção Social Básica que consiste na oferta de ações e serviços socioassistencial de prestação continuada, a ser ofertado no CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com vistas na prevenção do rompimento de vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária; Organizar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, como unidade pública municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenção especializada da proteção social especial; Instituir o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), integrante da proteção social especial, consistindo no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaças ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos; Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, e realizar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; Atender às ações assistenciais de caráter de emergência; Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social; Cofinanciar o aprimoramento de gestão da assistência social no âmbito do SUAS, juntamente com os demais entes federados, alocando recursos no Fundo Municipal de Assistência Social a ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefício da política municipal de assistência social; Realizar o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social; Promover infra-

Praça Alfredo Viana, 02
Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

2



estrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referente a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência; Desenvolver ações das políticas transversais dos Direitos da Criança e do Adolescente; de Segurança Alimentar e Nutricional; de Inclusão Digital; de atendimento e defesa da Mulher; de Atendimento e Defesa dos Direitos do Idoso; da juventude; de igualdade racial e de gêneros e de habitação local de interesse social, no que trata dos trabalhos técnicos sociais e das Ações de Defesa e Garantias de Direitos e ainda, estimular a construção das Agendas Intersetoriais.

Art. 34- Integram a Estrutura Organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, as seguintes Unidades Administrativa:

I. Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social

II. Departamentos e Gerências

a) Departamento de Gestão e Assessoramento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS

- a. *Chefia do Departamento de Gestão do SUAS*
- b. *Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Ações Estratégicas*
- c. *Secretaria Executiva das Instâncias de Deliberação e Controle Social*
- d. *Coordenação da Gestão do Trabalho, Capacitação e Ações de Mobilização*

b) Departamento de Gestão e Assessoramento do Programa Bolsa Família

- a. *Chefia do Departamento de Gestão e Assessoramento do Programa Bolsa Família*
- b. *Sub. Coordenação de Gestão de Benefícios*
- c. *Sub. Coordenação de Cadastro e Condicionais*

c) Departamento de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS

- a. *Chefia do Departamento da Proteção Social Básica do SUAS*
- b. *Coordenação dos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS*
- c. *Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
- d. *Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional*
- e. *Coordenação de Ação Formativa de Habitação de Interesse Social*
- f. *Coordenação de Plantão Social, Atendimento ao Cidadão e Benefícios Eventuais*
- g. *Coordenação dos Programas de Inclusão Digital e Ações Transversais*

d) Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social- SUAS

- a. *Chefia do Departamento de Proteção Social Especial do SUAS*
- b. *Sub. Chefia de Proteção Especial de Média Complexidade do SUAS*
- c. *Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS*
- d. *Sub. Chefia de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS*
- e. *Coordenação de Unidade de Acolhimento Institucional*

e) Gerência Contábil e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e demais Fundos Especiais

- a. *Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS*
 - a.a. *Diretoria Administrativa de Planejamento, Orçamento e Compras*
 - a.b. *Sub. Gerência de Contabilidade e de Contratos*
- b. *Sub. Gerência do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente- FMDCA*
- c. *Sub. Gerência do Fundo Municipal de Habitação Local de Interesse Social- FMDHLIS*



- d. Sub. Gerência do Fundo Municipal do Idoso- FMDI
f) Departamento de Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude
a. Chefia do Departamento de Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude
b. Conselho Tutelar

§ 2º. Órgão Consultivos e deliberativos que integral a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- I - Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
- II - Conselho Municipal de Habitação Local de Interesse Social- CMDHLIS
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
- IV- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI
- V- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- CONSEA
- VII- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e;
- VIII- Demais Conselhos Setoriais de Políticas Públicas Transversais de Defesa e Garantias de Direitos a serem legalmente instituídos.

§ 3º. A investidura para os cargos das funções discriminadas no Anexo II desta Lei que trata que disciplina a Tabela de Cargos, Salários, Níveis e Quantitativos dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, deverão observar as regras do Art. 37, II e IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ainda as regras da Lei Municipal que disciplina as a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 4º. A investidura para os cargos das funções discriminadas no Anexo III desta Lei que trata da Tabela de Cargos, Salários, Níveis e Quantitativo dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será de livre e nomeações e exoneração, conforme as regras do Art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 793 de 08 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

EVERTON CARVALHO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Alfredo Viana, 02
Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

4



**Anexo I- Tabela de Cargos, Salários, Níveis e Quantitativos dos Servidores
Do Sistema Único de Assistência Social- SUAS
CT- Contrato Temporário.**

Técnicos de Nível Fundamental e Médio					
Grupo Hierárquico	Cargo	Nível	Quantidade	Carga Horária	Remuneração Bruta
CT-5	Auxiliar Administrativo (a)	Médio	01	40h.	954,00
	Cozinheiro(a)	Ensino Fundamental	02	40h.	954,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	07	40h.	954,00
	Recepcionista	Ensino Fundamental	03	40h.	954,00
	Digitador(a)	Médio	06	40h.	954,00
	Cuidador(a) Social	Médio	03	40h.	954,00
CT-4	Motorista	Médio	04	40h.	1.100,00
CT-5	Orientador(a) Social	Médio	13	40h.	954,00
CT-1	Técnico em Contabilidade	Médio	01	40h.	1.500,00
CT-5	Orientador(a) Social Visitador(a)	Médio	05	40h.	954,00

Técnicos de Nível Superior					
Grupo Hierárquico	Cargo	Nível	Quantidade	Carga Horária	Remuneração Bruta
CT-2	Advogado(a)	Superior	01	20h.	1.300,00
	Assistente Social	Superior	10	20h.	1.300,00
	Psicólogo(a)	Superior	08	20h.	1.300,00
CT-3	Supervisor(a)	Superior	01	40h.	1.263,00



Anexo II- Tabela de Cargos, Salários, Níveis e Quantitativo dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Símbolo	Cargo	Quantidade	Remuneração
Unidades Administrativas			
Gabinete do (a) Secretário (a)			
CC-1	Secretário(a) Municipal de Ação e Desenvolvimento Social	01	5.800,00
Departamento de Gestão e Assessoramento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS			
CC-XXI	Chefe do Departamento de Gestão do SUAS	01	2.000,00
CC-XXIII	Coordenador(a) de Vigilância Socioassistencial e Ações Estratégicas	01	1.500,00
CC-XXIII	Secretário(a) Executivo das Instâncias de Deliberação e Controle Social	01	1.500,00
CC-XXIII	Coordenador da Gestão do Trabalho, Capacitação e Ações de Mobilização	01	1.500,00
Departamento de Gestão e Assessoramento do Programa Bolsa Família			
CC-XXI	Chefe do Departamento de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	01	2.000,00
CC-2	Sub. Coordenador(a) de Gestão de Benefícios	01	1.200,00
CC-2	Sub. Coordenador(a) de Gestão de Cadastros e Condicionalidades	01	1.200,00
Departamento de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS			
CC-XXI	Chefe do Departamento de Proteção Social Básica do SUAS	01	2.000,00
CC-XXIII	Coordenador(a) do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS	02	1.500,00
CC-XXIII	Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	1.500,00
CC-XXIII	Coordenador(a) de Segurança Alimentar e Nutricional	01	1.500,00
CC-XXIII	Coordenador(a) de Ações Formativa de Habitação de Interesse Social	01	1.500,00
CC-XXIII	Coordenador(a) do Plantão Social, Atendimento ao Cidadão e Benefícios Eventuais	01	1.500,00
CC-XXIII	Coordenador(a) de inclusão Digital e Ações Transversais	01	1.500,00
Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social- SUAS			
CC-XXI	Chefe do Departamento Proteção Social Especial do SUAS	01	2.000,00
CC-XXII	Sub. Chefia de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS	01	1.800,00
CC-XXIII	Coordenador(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	01	1.500,00

Praça Alfredo Viana, 02
Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

6



CC-XXII	Sub. Chefia de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS	01	1.800,00
CC-XXIII	Coordenador(a) de Unidade de Acolhimento institucional	01	1.500,00
Gerencia Contábil e Financeira de Fundos Fundo Municipal de Assistência Social e Demais Fundos Especiais			
CC-XXI	Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	01	2.000,00
CC-XXIII	Diretor (a) Administrativo(a) de Planejamento, Orçamento e Compras	01	1.500,00
CC-XXII	Sub. Gerente de Contabilidade e de Contratos	01	1.800,00
CC-2	Sub. Gerente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	01	1.200,00
CC-2	Sub. Gerente do Fundo Municipal de Habitação Local de Interesse Social- FMDHLIS	01	1.200,00
CC-2	Sub. Gerente do Fundo Municipal do Idoso- FMDI	01	1.200,00
Departamento de Promoção do Direito da Criança e do Adolescente e da Juventude			
CC-XXI	Chefia do Departamento de Promoção do Direito da Criança e do Adolescente e da Juventude	01	2.000,00
CC-2	Conselheiros(as) Tutelares	05	1.200,00

Praça Alfredo Viana, 02
Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

7